



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ

## **ERRATA Nº 01 AO CÓDIGO ELEITORAL DE CONSULTA PARA CARGOS, FUNÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE SETOR DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna publica a retificação do Código Eleitoral.

### **Onde se lê:**

**Art. 14** O registro da candidatura deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral do câmpus em que pretende concorrer, mediante entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, junto com os demais documentos indicados neste artigo, nas datas e horários indicados no cronograma.

§1º É permitido ao candidato se inscrever em apenas um cargo.

§2º São documentos necessários para registro de candidatura ao cargo:

I - cópia da cédula de identidade ou documento equivalente no país;

II - ficha de inscrição, em duas vias, conforme Anexo II, devidamente preenchida;

III - declaração de tempo de serviço público federal, no IFSP e no câmpus Tupã e enquadramento funcional, constando o regime de trabalho expedido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP); e

IV - proposta de gestão.

### **Leia-se:**

**Art. 14** O registro da candidatura deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral do câmpus em que pretende concorrer, mediante entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, junto com os demais documentos indicados neste artigo, nas datas e horários indicados no cronograma.

§1º É permitido ao candidato se inscrever em apenas um cargo.

§2º São documentos necessários para registro de candidatura ao cargo:

I - cópia da cédula de identidade ou documento equivalente no país;

II - ficha de inscrição, em duas vias, conforme Anexo II, devidamente preenchida;

III - declaração de tempo de serviço público federal, no IFSP e no câmpus Tupã e enquadramento funcional, constando o regime de trabalho expedido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Ficam mantidas as demais informações do Código Eleitoral.

Rafael da Costa Natera  
Presidente da Comissão Eleitoral

Tupã, 24 de Agosto de 2017.